



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

DECRETO Nº 018 DE 29 DE MARÇO DE 2021



“Dispõe sobre a antecipação do Aniversário da Cidade para o dia 31 de março e Ponto Facultativo no dia 1º de Abril, nos termos da Lei Municipal nº 347/2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 347/2021;

Considerando a Pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações;

Considerando que o estado do Piauí corre risco iminente de sofrer um colapso no sistema de saúde;

Considerando que esta municipalidade, ao editar Atos dessa natureza, tem como objetivo reforçar o isolamento social como combate à transmissão da Covid-19 e diminuir a crise no sistema de saúde pública,

Considerando que se faz necessário a tomada de providencias no sentido de coibir a sua propagação no território municipal;

Considerando a autonomia dos Municípios para editar atos administrativos sobre temas de interesse local e suplementar a legislação estadual ou federal no que couber;

Considerando que a edição de Atos Normativos dessa natureza, visam reduzir a circulação de pessoas e conter a disseminação do Coronavírus, tendo em vista que com o aumento no número de casos da doença, pode causar colapso na rede de saúde, tanto pública quanto privada.

Considerando, por último, que Câmara municipal apreciou, aprovou e foi sancionada a Lei Municipal nº 347/2021, que trata desta matéria.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o feriado do dia 01 de junho de 2021, dedicado à Comemoração da Emancipação Política e Administrativa do Município de Itainópolis-PI para o dia 31 (quarta-feira) deste mês de março do corrente ano.



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS




Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021 (quinta feira) que antecede ao feriado nacional do dia 2 de abril de 2021 (sexta-feira) Paixão de Cristo, nas repartições públicas municipais do Município de Itainópolis –PI.

Parágrafo Único: O Decreto não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem essenciais e indispensáveis à continuidade do serviço.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itainópolis –PI em 29 de março de 2021.


MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal